



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
CANABRAVA DO NORTE
"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



PORTARIA N. 277/2019, de 01 de julho de 2019.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

01 / 07 / 19
João Cleiton Araujo de Medeiros
ASSINATURA

"SUSPENDE POR 90 (NOVENTA) DIAS A GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR DESIGNADO ATRAVÉS DA PORTARIA N. 231/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Art. 6º, em seu inciso XIX do Decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, que "Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender por 90 (noventa) dias a gratificação de 50% sobre a remuneração do cargo, sobre o salário base, conforme estabelecida no artigo 2º, da Portaria n. 231/2018, de 02 de julho de 2018, concedida ao servidor público municipal, Sr. **ADRIELMO PEDROSA GIL**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1890586-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 000.892.241-16.

Art. 2º. O referido servidor pode optar pelo valor do vencimento, do seu cargo efetivo ou pelo valor do vencimento do respectivo cargo comissionado.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus financeiros, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte-MT, em 01 de julho de 2019.

João Cleiton Araujo de Medeiros
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Art. 6º, em seu inciso XIX do Decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, que "Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender por 90 (noventa) dias a gratificação de 50% sobre o salário base, conforme estabelecida no artigo 2º, da Portaria n. 170/2019, de 30 de abril de 2019, concedida a servidora pública municipal, Sr.ª **MISLÂINE FERREIRA DA SILVA**, portadora da matrícula funcional 2083, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n. 23978899, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 047.133.151-54.

Art. 2º. A referida servidora pode optar pelo valor do vencimento, do seu cargo efetivo ou pelo valor do vencimento do respectivo cargo comissionado.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus financeiros, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 01 de julho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 274/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA N. 274/2019, de 01 de julho de 2019.

"SUSPENDE POR 90 (NOVENTA) DIAS A GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR DESIGNADO ATRAVÉS DA PORTARIA N. 186/2019, DE 06 DE MAIO DE 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Art. 6º, em seu inciso XIX do Decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, que "Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender por 90 (noventa) dias a gratificação de 50% sobre a remuneração do cargo, sobre o salário base, conforme estabelecida no artigo 2º, da Portaria n. 186/2019, de 06 de maio de 2019, concedida ao servidor público municipal, Sr. **ALCEU FERNANDES DA SILVA**, portador da matrícula funcional 1751, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1184253-9, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 824.558.051-15.

Art. 2º. O referido servidor pode optar pelo valor do vencimento, do seu cargo efetivo ou pelo valor do vencimento do respectivo cargo comissionado.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus financeiros, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 01 de julho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 273/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA N. 273/2019, de 01 de julho de 2019.

"SUSPENDE POR 90 (NOVENTA) DIAS A GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR DESIGNADO ATRAVÉS DA PORTARIA N. 348/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Art. 6º, em seu inciso XIX do Decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, que "Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender por 90 (noventa) dias a gratificação de 50% sobre a remuneração do cargo, sobre o salário base, conforme estabelecida no artigo 2º, da Portaria n. 348/2019, de 22 de outubro de 2018, concedida ao servidor público municipal, Sr. **LUÍS FERREIRA DE SOUZA**, portador da matrícula funcional 127, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1460413-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 954.864.441-15.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus financeiros, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 01 de julho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 277/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

PORTARIA N. 277/2019, de 01 de julho de 2019.

"SUSPENDE POR 90 (NOVENTA) DIAS A GRATIFICAÇÃO CONCEDIDA AO SERVIDOR DESIGNADO ATRAVÉS DA PORTARIA N. 231/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Art. 6º, em seu inciso XIX do Decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, que "Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração di-

reta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender por 90 (noventa) dias a gratificação de 50% sobre a remuneração do cargo, sobre o salário base, conforme estabelecida no artigo 2º, da Portaria n. 231/2018, de 02 de julho de 2018, concedida ao servidor público municipal, Sr. **ADRIELMO PEDROSA GIL**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1890586-2, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 000.892.241-16.

Art. 2º. O referido servidor pode optar pelo valor do vencimento, do seu cargo efetivo ou pelo valor do vencimento do respectivo cargo comissionado.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus financeiros, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 01 de julho de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO N. 007/2019**

ATO AUTORIZATIVO N. 007/2019

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei Municipal nº 756/2017 de 30 de outubro de 2017, que “Institui Verba Indenizatória aos Servidores que específica e dá Outras Providências”.

CONSIDERANDO, que compete ao chefe do poder executivo municipal, dar provimento e regulamentar as leis municipais.

CONSIDERANDO, que o Art. 2º, incisos I e II, da Lei 756/2017, criou e regulamentou no âmbito Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU a Verba indenizatória para os servidores ocupantes do cargo de operador de máquinas, mecânico, assistente administrativo, motorista de veículos pesados e borracheiros, que preencherem os requisitos legais estabelecidos nas alíneas de “a” a “d”, dos referidos incisos.

CONSIDERANDO o Decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, que “Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender os efeitos financeiros dos Atos Autorizativos de nº.004/2017, nº. 005/2018, fixando a redução do valor da verba indenizatória em 15% (quinze por cento), conforme estabelecido no decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019, em seu art. 8º, inciso III, dos servidores abaixo elencados ficando os seus valores fixados na forma que especifica abaixo:

I – Adonias Cardoso da Silva, portador da matrícula funcional n. 2039, ocupante do cargo de Borracheiro, no Valor de R\$ 170,00;

II – Clenisvaldo Siqueira da Cruz, portador da matrícula funcional n. 1764, ocupante do cargo de operador de máquinas pesadas, no Valor de R\$

500,00; **III** – Jairo Primo de Resende, portador da matrícula funcional n. 1763, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, no Valor de R\$ 500,00; **IV** – Luiz Claudio Campos, portador da matrícula funcional n. 375, ocupante do cargo de mecânico de máquinas pesadas, no Valor de R\$ 500,00; **V** – Alceu Fernandes da Silva, portador da matrícula funcional n. 1751, ocupante do cargo de encanador, no valor de R\$ 170,00; **VI** – Sebastião Siqueira da Cruz, portador da matrícula funcional n. 1754, ocupante do cargo de motorista de veículos pesadas, no Valor de R\$ 170,00; **VII** – Valdir Soares dos Santos, portador da matrícula funcional n. 1880, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no Valor de R\$ 170,00.

Art. 2º. Além das verbas indenizatórias que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, serão deferidos mensalmente aos servidores especificados nos incisos do artigo 1º, deste Ato autorizativo, auxílio financeiro concedido com natureza de verba indenizatória, aos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo que:

I – Trabalharem em horário diverso, conforme a necessidade da Administração Municipal;

II – Estiverem em plantão de sobreaviso para atender, sempre que necessário, as demandas emergenciais que surgirem;

III – Pernoitarem no local de trabalho;

IV – Deslocar até o local de trabalho, na zona rural;

V – Realizarem a limpeza e manutenção dos veículos.

Art. 3º. Para o servidor público municipal fazer jus ao recebimento da presente Verba Indenizatória, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo apresentará a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no último dia útil do mês e/ou no mês seguinte ao cumprimento do objetivo, declaração atestada pela Chefia Imediata do servidor beneficiado, acompanhado de requerimento padrão solicitando o devido pagamento.

Parágrafo único. A declaração, instruída obrigatoriamente com o documento hábil indicando o cargo e a descrição sintética dos serviços executados, deverá ser apresentada, impreterivelmente, todo o dia 20 (vinte) de cada mês, antecedendo ou prorrogando-se para o dia útil imediato, caso não trate de dia normal de expediente.

Art. 4º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 5º. A verba indenizatória instituída por este Ato Autorizativo possui as seguintes características:

I - Natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não será computada para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal;

II – Não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III - não será considerada para efeito de recebimento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 (um terço) de férias;

IV – Não se configura como rendimento tributável do servidor;

V - Não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 6º. A Referida Verba Indenizatória não será concedida quando o referido secretário municipal deixar de apresentar o relatório mensal de atividades institucionais realizadas ou que não estiver no exercício de suas funções, tais como, férias, licenças médicas ou para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições, nos termos dos artigos 6º e 7º, da Lei 756/2017, de 30 de outubro de 2017.